

**PROJETO DE LEI Nº 038, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLITOR JOÃO KNEBER**, Prefeito do Município de Ipíra em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o parcelamento do solo por desmembramento da matrícula nº 24.186 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal. A referida matrícula possui área superficial de 9.207,270m<sup>2</sup> (nove mil duzentos e sete metros e vinte e sete décimos quadrados), com frentes para as ruas Avenida XV de Agosto e Rua Theolina Bender Roesler, Quadra nº 64, Centro, neste Município de Ipíra. De propriedade de **Ingrid Grosser da Costa**, pessoa física inscrita no CPF nº 289.786.500-82, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Renato Costa Leite, nº 55, Porto Alegre - RS **Airton Carlos da Costa**, pessoa física inscrita no CPF nº 217.723.800-59, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Renato costa Leite, nº 55, Porto Alegre - RS, **Lurdes Ana Hanauer**, pessoa física inscrita no CPF nº 026.491.789-81, residente e domiciliada na Rua XV de Agosto, nº 930 Centro, Ipíra - SC, **Max Grosser**, pessoa física inscrita no CPF nº 289.580.710-87, residente e domiciliado na Avenida Gika Machado, nº198-A, ap 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, e **Gilda Salomone Grosser**, pessoa física inscrita no CPF nº 369.378.190-72, residente e domiciliada na Avenida Gika Machado, nº198-A, ap 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ.

A matrícula objeto deste parcelamento possui as seguintes confrontações: Partindo do vértice P1, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com ângulo de 83°17'48'' e a distância de 114,62m, até o vértice 02. Deste segue confrontando com a Rua Theolina Bender Roesler, com o ângulo de 101°4'30'' e a distância de 113,63m, até o vértice 03. Deste segue confrontando com o Lageado dos Pintos, com o ângulo de 57°6'59 e a distância de 144,80m, em linhas quebradas, até o



vértice 04. Deste segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 24.125, de propriedade de Luis Baldissera e outros, com o ângulo de  $98^{\circ}5'25''$  e a distância de 51,10m, até o vértice 01, início da descrição.

**Art. 2º** - Fica autorizado o registro dos lotes resultantes do parcelamento da matrícula nº 24.186 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, conforme descritos:

**I – Área a desmembrar 01**

**Lote 01**

**Área: 1.714,360 m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001; deste, que segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de  $77^{\circ}11'46''$  e distância de 16,072m até o vértice -V-0002; deste, segue confrontando com a Rua Theolina Bender Roesler, com o ângulo de  $101^{\circ}04'30''$  e distância de 113,640m até o vértice -V-0003; deste segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de  $57^{\circ}06'59''$  e distância de 17,550m até o vértice -V-0004, deste, segue confrontando com o Lote 02, com ângulo de  $129^{\circ}34'33''$  e distância de 108,434m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil: 1.107,499m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com ângulo de  $77^{\circ}11'46''$  e distância de 16,072m até o vértice -V-0002; deste, segue confrontando a Rua Theolina Bender Roesler, com o ângulo de  $101^{\circ}04'30''$  e distância de 77,447m até o vértice -V-0003; deste, segue confrontando com a Área Non Aedificandi – Lote 01, com o ângulo de  $44^{\circ}01'57''$  e distância de 21,077m até o vértice -V-0004, deste, segue confrontando com o Área Útil – Lote 02, com o ângulo de  $130^{\circ}37'22''$  e distância de 66,394m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Non Aedificandi: 606,861m<sup>2</sup>.**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001; deste, segue confrontando



com a Área Útil – Lote 01, com o ângulo de  $49^{\circ}22'38''$  e distância de 21,077m até o vértice -V-0002; deste, segue confrontando a Rua Theolina Bender Roesler, com o ângulo de  $135^{\circ}58'3''$  e distância de 36,193m até o vértice -V-0003; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de  $57^{\circ}06'59''$  e distância de 17,55m até o vértice -V-0004; deste confrontando com Área Non Aedificandi – Lote 02, com o ângulo de  $129^{\circ}34'33''$  e distância de 42,040m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

## **II – Área á desmembrar 02**

### **Lote 02**

**Área: 2.222,060m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de  $86^{\circ}8'7''$  e distância de 16,980m até o vértice -V-0002; deste. Segue confrontando com Área Total – Lote 01, com ângulo de  $102^{\circ}48'14''$  até o vértice -V-0003; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos com o ângulo de  $44^{\circ}50'28''$  e distância de 38,115m, até o vértice -V-0004, deste, segue confrontando com Área Total – Lote 03, com ângulo de  $119^{\circ}4'25''$  e distância de 85,561m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil 1.252,268m<sup>2</sup>.**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de  $86^{\circ}8'7''$  e distância de 16,980m até o vértice -V-0002; deste, segue confrontando com Área Útil – Lote 01, com o ângulo de  $102^{\circ}48'14''$  e distância de 66,394m até o vértice -V-0003; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi – Lote 03, com ângulo de  $49^{\circ}22'38''$  e a distância de 30,823m até o vértice -V-0004, deste, segue confrontando com Área Útil – Lote 03, com o ângulo de  $114^{\circ}57'8''$  e distância de 52,412m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Non Aedificandi: 969,792m<sup>2</sup>**



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001; deste, segue confrontando com Área Útil – Lote 02, com o ângulo de  $65^{\circ}2'52''$  distância de 30,823, até o vértice -V-0002; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi – Lote 01, com ângulo de  $130^{\circ}37'22''$  e distância de 42,040, até o vértice -V-0003; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos com o ângulo de  $44^{\circ}50'28''$  e distância de 38,115m até o vértice -V-0004; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi – Lote03, com o ângulo de  $119^{\circ}4'25''$  e distância de 33,149m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

### **III – Área á desmembrar 03**

#### **Lote 03**

**Área: 1.934,357m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de  $97^{\circ}29'56''$  e distância de 18,000 m até o vértice -V-0002; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 02, com o ângulo de  $93^{\circ}51'53''$  e distância de 85,561 m até o vértice -V-0003; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de  $64^{\circ}33'26''$  e distância de 36,213 m até o vértice -V-0004; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 04, com ângulo de  $119^{\circ}52'38''$  e distância de 71,661 m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil: 1.030,708m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de  $97^{\circ}29'56''$  e distância de 18,000 m até o vértice -V-0002; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 02, com o ângulo de  $93^{\circ}51'53''$  e distância de 52,412 m até o vértice -V-0003; deste, segue confrontando com o Área Non Aedificandi - Lote 03, com ângulo de  $65^{\circ}3'36''$  e distância de 30,228 m até o vértice -V-0004; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 04, com ângulo de  $107^{\circ}26'39''$  e distância de 38,691 m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro.



**Área Non Aedificandi: 903,649m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 03, com ângulo de 72°33'21" e distância de 30,228m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 02, com o ângulo de 114°57'8" e distância de 33,149 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 64°33'26" e distância de 36,213 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 04 com o ângulo de 119°52'38" e distância de 32,970 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**IV – Área á desmembrar 04**

**Lote 04**

**Área: 903,452m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 96°37'15" e distância de 14,000 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 03, com o ângulo de 82°30'4" e distância de 71,661 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 59°15'35" e distância de 14,125 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 05, com ângulo de 108°19'19" e distância de 64,266 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil: 486,777m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 96°37'15" e distância de 14,000 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 03, com o ângulo de 82°30'4" e distância de 38,691 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 04, com ângulo de 72°33'21" e distância de 13,960 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 05, com ângulo de 106°20'50" e distância de 32,876 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



**Área Non Aedificandi: 416,675m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 04, com ângulo de 73°39'10" e distância de 13,960 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 03, com ângulo de 107°26'39" e distância de 32,970 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 59°15'35" e distância de 14,125 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 05, com ângulo de 108°19'19" e distância de 31,390 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**V – Área á desmembrar 05**

**Lote 05**

**Área: 874,465m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 98°8'51" e distância de 14,558 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 04, com o ângulo de 83°22'45" e distância de 64,266 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando como Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 72°36'58" e distância de 13,000 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 06, com os seguintes ângulos e distâncias: 111°14'50" e 32,054 m até o vértice **-V-0005**; 103°23'29" e 26,885 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil: 442,653m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 98°8'51" e distância de 14,558 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 04, com o ângulo de 83°22'45" e distância de 32,876 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 05, com ângulo de 73°39'10" e distância de 15,780 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue



confrontando com Área Útil - Lote 06, com ângulo de  $103^{\circ}23'29''$  e distância de 26,885 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Non Aedificandi: 431,812m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 05, com ângulo de  $70^{\circ}10'56''$  e distância de 15,780 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 04, com ângulo de  $106^{\circ}20'50''$  e distância de 31,390 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando como Lajeado dos Pintos, com o ângulo de  $72^{\circ}36'58''$  e distância de 13,000 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 06, com o ângulo de  $111^{\circ}14'50''$  e distância de 32,054 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**VI – Área á desmembrar 06**

**Lote 06**

**Área: 783,093m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de  $97^{\circ}26'2''$  e distância de 15,198 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com o Área Total - Lote 05, com o ângulo de  $81^{\circ}51'9''$  e distância de 26,885 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 05, com ângulo de  $109^{\circ}49'4''$  e distância de 32,054 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de  $69^{\circ}2'41''$  e distância de 12,935 m até o vértice **-V-0005**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 07, com o ângulo de  $113^{\circ}57'4''$  e distância de 31,702 m até o vértice **-V-0006**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 07, com ângulo de  $93^{\circ}52'53''$  e distância de 22,274 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil: 363,511m<sup>2</sup>**



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de  $97^{\circ}26'2''$  e distância de 15,198 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com o Área Útil - Lote 05, com o ângulo de  $81^{\circ}51'9''$  e distância de 26,885 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 06, com ângulo de  $76^{\circ}36'31''$  e distância de 14,988 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 07, com ângulo de  $93^{\circ}52'53''$  e distância de 22,274 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Non Aedificandi: 419,582m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 06, com ângulo de  $76^{\circ}16'21''$  e distância de 14,998 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 05, com ângulo de  $109^{\circ}49'4''$  e distância de 32,054 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de  $69^{\circ}2'41''$  e distância de 12,935 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 07, com o ângulo de  $113^{\circ}57'4''$  e distancia de 31,702 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**VI – Área á desmembrar 07**

**Lote 07**

**Área: 775,483m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de  $83^{\circ}17'48''$  e distância de 19,812 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 06, com o ângulo de  $82^{\circ}33'58''$  e distância de 22,274 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 06, com ângulo de  $103^{\circ}43'39''$  e distância de 31,702 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de  $69^{\circ}7'0''$  e distância de 12,862 m até

*CJK*



o vértice **-V-0005**; deste, segue confrontando com Parte Lote Rural nº 448, de Luis Baldissera e Arlete Maria Dambroz Baldissera, Matrícula 24.125, com o ângulo de  $98^{\circ}05'25''$  e distância de 51,100 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil: 361,511m<sup>2</sup>**

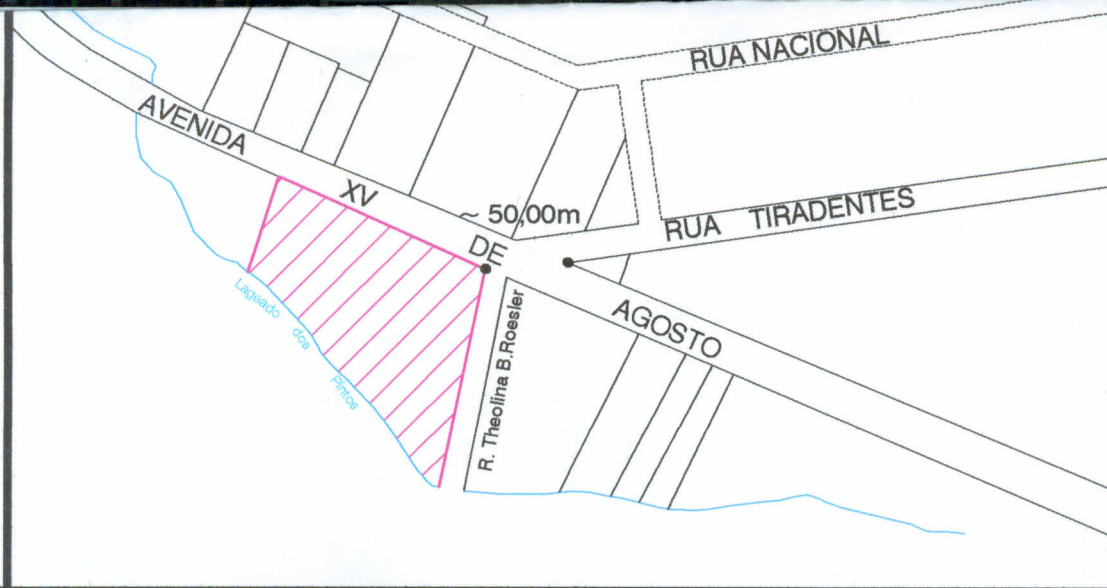
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de  $83^{\circ}17'48''$  e distância de 19,812 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 06, com o ângulo de  $82^{\circ}33'58''$  e distância de 22,274 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 7, com o ângulo de  $86^{\circ}7'7''$  e distância de 14,783 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Parte Lote Rural nº 448, de Luis Baldissera e Arlete Maria Dambroz Baldissera, Matrícula 24.125, com o ângulo de  $103^{\circ}11'9''$  e distância de 20,188 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Non Aedificandi: 413,972m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 07, com ângulo de  $76^{\circ}48'51''$  e distância de 14,783m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 06, com ângulo de  $103^{\circ}43'39''$  e distância de 31,702 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de  $69^{\circ}7'0''$  e distância de 12,862 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Parte Lote Rural nº 448, de Luis Baldissera e Arlete Maria Dambroz Baldissera, Matrícula 24.125, com o ângulo de  $98^{\circ}05'25''$  e distância de 30,912 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 3º** - Faz parte deste Projeto os documentos previstos no art. 12 da Lei Complementar nº 152, de 11 de junho de 2014, que “Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências”, assinado pelos proprietários e pelo Responsável Técnico, Roger Cerutti, registrado no CREA-SC sob nº 082910-4.





PLANTA DE SITUAÇÃO: 1/7.500




Medsat Agrimensura Ltda  
 CNPJ - 09.073.985/0001-50  
 Rua Marechal Deodoro, 244 - Centro - Concórdia / SC  
 Fone (49)3444-6663 - www.geoterraagrimensura.com.br

**Objeto**  
 PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA, TERRENO URBANO SEM DENOMINAÇÃO, SITUADO NA AVENIDA XV DE AGOSTO, QUADRA Nº 64, CENTRO, NA MUNICÍPIO DE IPIRA - SC.

<b>Data</b> 25/08/2021	<b>Escala</b> INDICADA	<b>Matrícula</b> 24.186	<b>Área Total</b> 9.207,270m <sup>2</sup>
---------------------------	---------------------------	----------------------------	--

Resp. Técnico:  
  
 \_\_\_\_\_  
 ROGER CERUTTI  
 Profissão: Engenheiro Agrimensor - Crea: 082910-4

Representante dos Proprietário(s):  
  
 \_\_\_\_\_  
 INGRID GROSSER DA COSTA

Este projeto é parte integrante do memorial descritivo





# CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART Nº 4605980-6

**A.R.T.** Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via  
**CREA<sup>NET</sup>**

**Contratado**

ENGENHEIRO AGRIMENSOR 082910-4  
**ROGER CERUTTI**  
RUA MARECHAL DEODORO 244  
CENTRO 89700-000 CONCORDIA SC  
Fone: 4934446663 Fax: -- CPF:041.177.399-21  
cerutti@concordia.psi.br

Empresa Executora:

**MEDSAT AGRIMENSURA LTDA**

085697-9

Fone:

Fax:

Substituição de ART

4094458-7

**Contratante**

**INGRID GROSSER DA COSTA**  
AVENIDA XV DE AGOSTO  
CENTRO 89669-000  
IPIRA

00194840034

SC

**Resumo do Contrato**

Levantamento topográfico com projeto de Retificação administrativa de registro imobiliário de uma área sem denominação especial, situada na Avenida XV de Agosto, no município de Ipira - SC.  
Motivo substituição ART: alteração proprietário.

Início em :01/07/2012

Término em :14/01/2013

Honorários: Pró-Labore

Valor Obra/Serviço: R\$800,00

**Identificação da Obra/Serviço**

**INGRID GROSSER DA COSTA**  
AVENIDA XV DE AGOSTO  
CENTRO 89669-000  
IPIRA

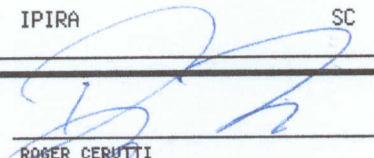
00194840034

SC

**Assinaturas**

IPIRA

14/01/2013

  
ROGER CERUTTI

041.177.399-21

  
INGRID GROSSER DA COSTA

00194840034

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

**Reservado ao Responsável Técnico**

ART: 4605980-6

Participação Técnica

Individual

Atividades

Objetos

Classificação

Quantidade

Unidade

23 27

A0804

9.207,27

14

Entidade de Classe

AGROCON

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)

**Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.**

**ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 530/2011 OU POR DECISÃO JUDICIAL.**

**As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.**

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL

OFICIAL REGISTRADORA: NAIR VIALI  
OFICIAL SUBSTITUTA: CONSUELO CRISTINA VIALI

Certidão de Inteiro Teor

**CERTIFICO**, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 24.186, conforme imagem abaixo:

LIVRO 2 "AQ"

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CAPINZAL - SC

FLS.: 225

ANO: 2014

MATRÍCULA Nº 24.186

DATA: 22 de Maio de 2014

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** terreno urbano, sem denominação, com área superficial de 9.207,27m<sup>2</sup> (nove mil, duzentos e sete vírgula vinte e sete metros quadrados), situado à Avenida XV de Agosto, quadra nº 64 (sessenta e quatro), Centro, na cidade de Ipira-SC, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do vértice 01, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, como ângulo de 83°17'48" e a distância de 114,62m, até o vértice 02. Deste segue confrontando com uma rua sem denominação, com o ângulo de 101°4'30" e a distância de 113,64m, até o vértice 03. Deste segue confrontando com o Lageado dos Pintos, com o ângulo de 57°6'59" e a distância de 144,80m, em linhas quebradas, até o vértice 04. Deste segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 24.125, de propriedade de Luis Baldissera e outros, com o ângulo de 98°5'25" e a distância de 51,10m, até o vértice 01, início da descrição.

**PROPRIETÁRIOS:** (fração ideal de 45%) INGRID GROSSER DA COSTA, professora, portador(a) da C.I. nº 6002028428 (SJS/RS), inscrito(a) no CPF sob nº 289.786.500-82, e seu esposo, AIRTON CARLOS DA COSTA, militar da reserva, portador(a) da C.I. nº 6010370283 (SJS/RS), inscrito(a) no CPF sob nº 217.723.800-59, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com escritura pública de pacto antenupcial registrada sob nº 2.002, no Livro 3 de Registro Auxiliar da SRI da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre-RS, domiciliados e residentes à Rua Eng. Renato Costa Leite, nº 55, Ipanema, na cidade de Porto Alegre-RS; (fração ideal de 45%) MAX GROSSER, empresário, portador(a) da CNH nº 00341360367 (DETRAN/RJ), inscrito(a) no CPF sob nº 289.580.710-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Gilda Salomone Grosser, secretária, portador(a) da CNH nº 00201777711 (DETRAN/RJ), inscrito(a) no CPF sob nº 369.378.190-72, domiciliados e residentes à Rua Sylvio da Rocha Pollis, 431, apto. 908, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro-RJ; (fração ideal de 10%) LURDES ANA HANAUER, brasileira, solteira, maior, massoterapeuta, domiciliada e residente à Rua 15 de Agosto, 930, na cidade de Ipira-SC, portador(a) da C.I. nº 14/R 2.468.801 (SSP/SC), inscrito(a) no CPF sob nº 026.491.789-81.

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 01.03.063.1.000.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.2 a R.4-11.755, livro 2 "AR" de Registro Geral desta Serventia. Dou fé. *Paola Viali de Paoli*, Escrevente. Selo de fiscalização: DLW47526-1VW8

AV.1-24.186: **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA** - A vista do requerimento de 27 de setembro de 2017, e de conformidade com a certidão expedida em 31 de agosto de 2017, procedo a esta averbação para constar que foi distribuída e admitida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Capinzal, em 28/08/2017, a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0301399-07.2017.8.24.0016, em que é exequente a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Uruguai Catarinense - SICOOB Crediauc SC, já qualificada, e, executada, Lurdes Ana Hanauer, já qualificada, e outros. À causa foi atribuído o valor de R\$37.532,17 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) em 28/08/2017. Dou fé. FRJ: não incidência (Fundo de Reparelhamento da Justiça FRJ/SC - Perguntas e Respostas, Registro de Imóveis, 1). Emolumentos: R\$101,40. Selo: R\$1,85. PROTOCOLO: Nº 81.899 de 07/12/2017. Capinzal, 05 de Janeiro de 2018. *Tamara Pecinato*, Tamara Pecinato, Escrevente. Selo de fiscalização: EY111120-48QR

AV.2-24.186: **AÇÃO JUDICIAL** - À vista do Ofício nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Capinzal-SC, Dr. Stefan Moreno Schoenawa, procedo a este ato para constar que Marta Regina Fischer, brasileira, separada judicialmente, corretora de imóveis, nascida em 20/09/1962, portadora da cédula de identidade RG nº 1.307.582 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 518.161.219-91, residente e domiciliada à Rua 15 de Agosto, nº 400, Centro, na cidade de Ipira-SC, ajuizou contra Lurdes Ana Hanauer, já qualificada, coproprietária do imóvel aqui matriculado, a ação judicial nº sob nº 0301862-12.2018.8.24.0016. A alienação ou transferência do imóvel não pode ser realizada sem a prévia aquiescência do juízo da execução. Dou fé. FRJ: não incidência (RCE, art. 10, §1º, c/c o art. 2º da Res. n. 02/2017 - CM). Emolumentos: R\$109,05. Selo: R\$1,95. PROTOCOLO: Nº 87.041 de 23/07/2019. Capinzal, 23 de Julho de 2019. *Paola Viali de Paoli*, Paola Viali de Paoli, Escrevente. Selo de fiscalização: FND79115-TBU3

AV.3-24.186: **LIBERAÇÃO DE ÔNUS** - Procedo a esta averbação, à vista do requerimento de 15 de maio de 2019, apresentado pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Uruguai Catarinense - SICOOB Crediauc/SC, já qualificada, no ato representada por seu Diretor Operacional, Claudinei Marcio Brogsch, administrador, portador da carteira de identidade R.G. nº 3.572.236 SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 028.435.279-96, e por sua Diretora Financeira, Cristiane Ruth Schmidt Dalberti, contadora, portadora da carteira de identidade R.G. nº 3.182.804 SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 026.079.109-19, ambos brasileiros, casados, com endereço profissional à Rua Dr. Maruri, 1242, Centro, na cidade de Concórdia-SC, habilitados nos termos da Ata 486, da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 11/03/2015, registrada na JUCESC sob nº 20151045836, em 10/06/2015, para constar o cancelamento da averbação premonitória AV.1 (um). Dou fé. FRJ: não incidência (RCE, art. 10, §1º, c/c o art. 2º da Res. n. 09/2018 - CM). Emolumentos: R\$109,05. Selo: R\$1,95. PROTOCOLO: Nº 87.042 de 23/07/2019. Capinzal, 06 de Agosto de 2019. *Paola Viali de Paoli*, Paola Viali de Paoli, Escrevente. Selo de fiscalização: FNV69409-MZE3





ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
CIDADE E COMARCA DE CAPINZAL  
OFICIAL REGISTRADORA: NAIR VIALI  
OFICIAL SUBSTITUTA: CONSUELO CRISTINA VIALI

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 24.186.



O referido é verdade e dou fé. Capinzal-SC,  
23/02/2023-16:48:26.

Gabriela Alves de Lima, Escrevente Autorizada

**Emolumentos:**

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 24,18

Selos: R\$ 3,39

Total: R\$ 27,57

**\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA(30) DIAS\*\***



# MEMORIAL DESCRITIVO

## 1. Objeto

Projeto de Desmembramento de uma área, terreno sem denominação, situado na Avenida XV de Agosto, quadra nº 64, Centro, no Município de Ipira – SC.

## 2. Imóvel

Matrícula: 24.186  
Proprietários: Ingrid Grosser da Costa, Airton Carlos da Costa, Max Grosser, Gilda Salomone Grosser e Lurdes Ana Hanauer.

Área Total Existente: 9.207,270m<sup>2</sup>

Lotes	Área Útil	Área Non Aedificandi	Área Total
01	1.107,499m <sup>2</sup>	606,861m <sup>2</sup>	1.714,360m <sup>2</sup>
02	1.252,268m <sup>2</sup>	969,792m <sup>2</sup>	2.222,060m <sup>2</sup>
03	1.030,708m <sup>2</sup>	903,649m <sup>2</sup>	1.934,357m <sup>2</sup>
04	486,777m <sup>2</sup>	416,675m <sup>2</sup>	903,452m <sup>2</sup>
05	442,653m <sup>2</sup>	431,812m <sup>2</sup>	874,465m <sup>2</sup>
06	363,511m <sup>2</sup>	419,582m <sup>2</sup>	783,093m <sup>2</sup>
07	361,511m <sup>2</sup>	413,972m <sup>2</sup>	775,483m <sup>2</sup>

Área Total a Desmembrar: 9.207,270m<sup>2</sup>

## 3. Descrições

### Lote 01

Área Total: 1.714,360m<sup>2</sup>

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 77°11'46" e distância de 16,072 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando a Rua Theolina Bender Roesler, com o ângulo de 101°04'30" e distância de 113,640m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 57°06'59" e distância de 17,550 m até o vértice **-V-0004**, deste, segue confrontando com o Lote 02, com o ângulo de 129°34'33" e distância de 108,434 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil: 1.107,499m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 77°11'46" e distância de 16,072 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando a Rua Theolina Bender Roesler, com o ângulo de 101°04'30" e distância de 77,447 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com a Área Non Aedificandi – Lote 01, com o ângulo de 44°01'57" e distância de 21,077 m até o vértice **-V-0004**, deste, segue confrontando com o Área Útil - Lote 02, com o ângulo de 130°37'22" e distância de 66,394 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Non Aedificandi: 606,861m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Área Útil - Lote 01, com o ângulo de 49°22'38" e distância de 21,077 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando a Rua Theolina Bender Roesler, com o ângulo de 135°58'3" e distância de 36,193 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 57°06'59" e distância de 17,550 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 02, com o ângulo de 129°34'33" e distância de 42,040 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



**Lote 02****Área Total: 2.222,060m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 86°8'7" e distância de 16,980 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 01, com o ângulo de 102°48'14" e distância de 108,434 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos com o ângulo de 44°50'28" e distância de 38,115 m até o vértice **-V-0004**, deste, segue confrontando com Área Total - Lote 03, com o ângulo de 119°4'25" e distância de 85,561 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil 1.252,268m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 86°8'7" e distância de 16,980 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 01, com o ângulo de 102°48'14" e distância de 66,394 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 03, com o ângulo de 49°22'38" e a distância de 30,823m até o vértice **-V-0004**, deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 03, com o ângulo de 114°57'8" e distância de 52,412 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Non Aedificandi: 969,792m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 02, com o ângulo de 65°2'52" e distância de 30,823 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 01, com ângulo de 130°37'22" e distância de 42,040m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos com o ângulo de 44°50'28" e distância de 38,115 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 03, com o ângulo de 119°4'25" e distância de 33,149m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Lote 03****Área Total: 1.934,357m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 97°29'56" e distância de 18,000 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 02, com o ângulo de 93°51'53" e distância de 85,561 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 64°33'26" e distância de 36,213 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 04, com ângulo de 119°52'38" e distância de 71,661 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil: 1.030,708m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 97°29'56" e distância de 18,000 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 02, com o ângulo de 93°51'53" e distância de 52,412 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Área Non Aedificandi - Lote 03, com ângulo de 65°3'36" e distância de 30,228 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 04, com ângulo de 107°26'39" e distância de 38,691 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Non Aedificandi: 903,649m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 03, com ângulo de 72°33'21" e distância de 30,228m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 02, com o ângulo de 114°57'8" e distância de 33,149 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 64°33'26" e distância de 36,213 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 04 com o ângulo de 119°52'38" e distância de 32,970 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



**Lote 04****Área Total: 903,452m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 96°37'15" e distância de 14,000 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 03, com o ângulo de 82°30'4" e distância de 71,661 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 59°15'35" e distância de 14,125 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 05, com ângulo de 108°19'19" e distância de 64,266 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil: 486,777m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 96°37'15" e distância de 14,000 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 03, com o ângulo de 82°30'4" e distância de 38,691 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 04, com ângulo de 72°33'21" e distância de 13,960 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 05, com ângulo de 106°20'50" e distância de 32,876 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Non Aedificandi: 416,675m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 04, com ângulo de 73°39'10" e distância de 13,960 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 03, com ângulo de 107°26'39" e distância de 32,970 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 59°15'35" e distância de 14,125 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 05, com ângulo de 108°19'19" e distância de 31,390 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Lote 05****Área Total: 874,465m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 98°8'51" e distância de 14,558 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 04, com o ângulo de 83°22'45" e distância de 64,266 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando como Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 72°36'58" e distância de 13,000 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 06, com os seguintes ângulos e distâncias: 111°14'50" e 32,054 m até o vértice **-V-0005**; 103°23'29" e 26,885 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil: 442,653m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 98°8'51" e distância de 14,558 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 04, com o ângulo de 83°22'45" e distância de 32,876 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 05, com ângulo de 73°39'10" e distância de 15,780 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 06, com ângulo de 103°23'29" e distância de 26,885 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Non Aedificandi: 431,812m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 05, com ângulo de 70°10'56" e distância de 15,780 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 04, com ângulo de 106°20'50" e distância de 31,390 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando como Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 72°36'58" e distância de 13,000 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 06, com o ângulo de 111°14'50" e distância de 32,054 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.





**Lote 06****Área Total: 783,093m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 97°26'2" e distância de 15,198 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com o Área Total - Lote 05, com o ângulo de 81°51'9" e distância de 26,885 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 05, com ângulo de 109°49'4" e distância de 32,054 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 69°2'41" e distância de 12,935 m até o vértice **-V-0005**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 07, com o ângulo de 113°57'4" e distancia de 31,702 m até o vértice **-V-0006**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 07, com ângulo de 93°52'53" e distância de 22,274 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil: 363,511m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 97°26'2" e distância de 15,198 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com o Área Útil - Lote 05, com o ângulo de 81°51'9" e distância de 26,885 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 06, com ângulo de 76°36'31" e distância de 14,988 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 07, com ângulo de 93°52'53" e distância de 22,274 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Non Aedificandi: 419,582m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 06, com ângulo de 76°16'21" e distância de 14,998 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 05, com ângulo de 109°49'4" e distância de 32,054 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 69°2'41" e distância de 12,935 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 07, com o ângulo de 113°57'4" e distancia de 31,702 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Lote 07****Área Total: 775,483m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 83°17'48" e distância de 19,812 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 06, com o ângulo de 82°33'58" e distância de 22,274 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com Área Total - Lote 06, com ângulo de 103°43'39" e distância de 31,702 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de 69°7'0" e distância de 12,862 m até o vértice **-V-0005**; deste, segue confrontando com Parte Lote Rural nº 448, de Luis Baldissera e Arlete Maria Dambroz Baldissera, Matrícula 24.125, com o ângulo de 98°05'25" e distância de 51,100 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Útil: 361,511m<sup>2</sup>**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com a Avenida XV de Agosto, com o ângulo de 83°17'48" e distância de 19,812 m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 06, com o ângulo de 82°33'58" e distância de 22,274 m até o vértice **-V-0003**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 7, com o ângulo de 86°7'7" e distância de 14,783 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Parte Lote Rural nº 448, de Luis Baldissera e Arlete Maria Dambroz Baldissera, Matrícula 24.125, com o ângulo de 103°11'9" e distância de 20,188 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Área Non Aedificandi: 413,972m<sup>2</sup>**


Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**; deste, segue confrontando com Área Útil - Lote 07, com ângulo de 76°48'51" e distância de 14,783m até o vértice **-V-0002**; deste, segue confrontando com Área Non Aedificandi - Lote 06, com ângulo de 103°43'39" e distância de 31,702 m até o vértice **-V-**



**0003**; deste, segue confrontando com o Lajeado dos Pintos, com o ângulo de  $69^{\circ}7'0''$  e distância de 12,862 m até o vértice **-V-0004**; deste, segue confrontando com Parte Lote Rural nº 448, de Luis Baldissera e Arlete Maria Dambroz Baldissera, Matrícula 24.125, com o ângulo de  $98^{\circ}05'25''$  e distância de 30,912 m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Ipira, 25 de Agosto de 2021

Representante dos Proprietários:

  
\_\_\_\_\_  
Ingrid Grosser da Costa

  
\_\_\_\_\_  
Roger Cerutti  
Eng. Agrimensor  
CREA 082910-4

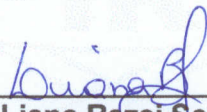


## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA

Eu, Liana Bazei Schneider, na posição de engenheiro civil responsável na Prefeitura de Ipira, declaro para fins de processo de parcelamento de solo, que a área da matrícula nº 24.186 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, hoje objeto de parcelamento de solo, com frentes para as ruas Avenida XV de Agosto e Rua Theolina Bender Roesler, Quadra nº 64, Centro, neste Município de Ipira. De propriedade de **Ingrid Grosser da Costa**, pessoa física inscrita no CPF nº 289.786.500-82, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Renato Costa Leite, nº 55, Porto Alegre - RS **Airton Carlos da Costa**, pessoa física inscrita no CPF nº 217.723.800-59, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Renato costa Leite, nº 55, Porto Alegre – RS, **Lurdes Ana Hanauer**, pessoa física inscrita no CPF nº 026.491.789-81, residente e domiciliada na Rua XV de Agosto, nº 930 Centro, Ipira – SC, **Max Grosser**, pessoa física inscrita no CPF nº 289.580.710-87, residente e domiciliado na Avenida Gika Machado, nº198-A, ap 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, e **Gilda Salomone Grosser**, pessoa física inscrita no CPF nº 369.378.190-72, residente e domiciliada na Avenida Gika Machado, nº198-A, ap 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ.

As ruas possuem pavimentação asfáltica, sistema de drenagem pluvial, rede de abastecimento de água potável, rede de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública.

Ipira, 17 de Agosto de 2023.



**Liana Bazei Schneider**  
Engenheiro Civil – CREA-SC 177887-4  
Município de Ipira



## PARECER DE PROCESSO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Eu, Liana Bazei Schneider, Engenheira Civil e responsável técnica na Prefeitura de Ipira, declaro foi analisado o pedido de **Ingrid Grosser da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 289.786.500-82, **Airton Carlos da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 217.723.800-59, **Lurdes Ana Hanauer**, inscrita no CPF sob o nº 026.491.789-81, **Max Grosser**, inscrito no CPF sob o nº 289.580.710-87 casado com **Gilda Salomone Grosser** inscrita no CPF sob o nº 369.378.190-72, referente a um projeto de parcelamento de solo e pude constatar os seguintes fatos:

A área objeto do parcelamento se refere à matrícula nº 24.186 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, que está como pertencente a Ingrid Grosser da Costa, inscrita no CPF sob o nº 289.786.500-82, Airton Carlos da Costa, inscrito no CPF sob o nº 217.723.800-59, Lurdes Ana Hanauer, inscrita no CPF sob o nº 026.491.789-81, Max Grosser, inscrito no CPF sob o nº 289.580.710-87 casado com Gilda Salomone Grosser inscrita no CPF sob o nº 369.378.190-72.

A área tem frentes para as Avenida XV de Agosto e Rua Theolina Bender Roesler, e faz divisa com o imóvel sob a matrícula nº 24.125 de propriedade de Luis Baldissera e Arlete Maria Dambroz Baldissera e nos fundos com o Lageado dos Pintos.

A matrícula em questão possui área superficial á parcelar de 9.207,27m<sup>2</sup> (nove mil duzentos e sete metros e vinte e sete decímetros quadrados), e a documentação apresentada pelos interessados demonstram interesse em desmembrar a área em 07(sete) áreas, sendo elas:

- Lote 01, com área de 1.714,360m<sup>2</sup>



- Lote 02, com área de 2.222,060m<sup>2</sup>
- Lote 03, com área de 1.934,357m<sup>2</sup>
- Lote 04, com área de 903,452m<sup>2</sup>
- Lote 05, com área de 874,465m<sup>2</sup>
- Lote 06, com área de 783,093m<sup>2</sup>
- Lote 07, com área de 775,483m<sup>2</sup>

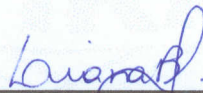
Segundo a Lei Complementar n° 150 do Município de Ipira que dispõe sobre Uso e Ocupação do Solo, a região se encontra na Zona Residencial e todos os lotes resultantes do parcelamento proposto atendem os índices mínimos de área e testada.

Toda a documentação exigida pela Lei Complementar n° 152, que dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano, foi apresentada.

No local existe, rua pavimentada, calçadas pavimentadas, rede elétrica, rede de iluminação pública, rede de drenagem pluvial e iluminação pública.

Sendo assim, não há impedimento por parte desta prefeitura para a aprovação deste desmembramento

Ipira, 17 de Agosto de 2023.



**Liana Bazei Schneider**  
Engenheira Civil CREA-SC 177887-4  
Município de Ipira



Arlete Teresinha Huf  
Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC  
**Senhora Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023.

#### JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei tem por objeto o parcelamento do solo da matrícula 24.186 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, de propriedade de **Ingrid Grosser da Costa**, pessoa física inscrita no CPF nº 289.786.500-82, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Renato Costa Leite, nº 55, Porto Alegre - RS **Airton Carlos da Costa**, pessoa física inscrita no CPF nº 217.723.800-59, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Renato costa Leite, nº 55, Porto Alegre – RS, **Lurdes Ana Hanauer**, pessoa física inscrita no CPF nº 026.491.789-81, residente e domiciliada na Rua XV de Agosto, nº 930 Centro, Ipira – SC, **Max Grosser**, pessoa física inscrita no CPF nº 289.580.710-87, residente e domiciliado na Avenida Gika Machado, nº198-A, ap 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, e **Gilda Salomone Grosser**, pessoa física inscrita no CPF nº 369.378.190-72, residente e domiciliada na Avenida Gika Machado, nº198-A, ap 302, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ, via processo de desmembramento, saliento que foi apresentado todos os documentos previstos no art. 12 da Lei Complementar nº 152, de 11 de junho de 2014, que “Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências”.

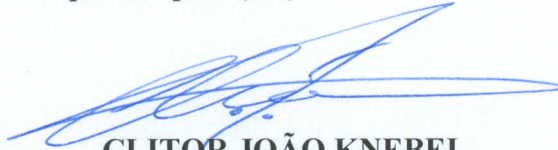
Considerando as razões expostas encaminhamos para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023.

*Recebi*

*CSK*



**Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).**



**CLITOR JOÃO KNEBEL**  
Prefeito Municipal em Exercício

Ipira, 18 de setembro de 2023.